

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 7.488, DE 2017

Apensado: PL nº 4.110/2019

Altera a Lei nº 6.538 de 1978, de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os Serviços Postais, para extinguir o monopólio dessas atividades.

Autor: Deputado EDUARDO BOLSONARO

Relatora: Deputada AMÁLIA BARROS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.488, de 2017, oferecido a esta Casa pelo Deputado EDUARDO BOLSONARO, pretende alterar a legislação aplicável aos serviços postais, extinguindo o monopólio dessas atividades.

O texto não extingue ou modifica a natureza da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mas simplesmente libera o exercício de suas atividades comerciais a outras empresas. Destaca o autor em sua justificação ao texto oferecido:

É óbvio que parte considerável desse ofício cumpre um viés social que o Estado brasileiro tem por obrigação proporcionar. Porém, permitir que empresas privadas também o realizem, concorrentemente, não acarreta nenhum prejuízo para a sociedade, ao contrário, significará melhora em sua prestação e redução de custos ao consumidor final, a exemplo do que ocorreu com as telecomunicações.

Apensado ao texto principal, encontra-se o Projeto de Lei nº 4.110, de 2019, de autoria da deputada CAROLINE DE TONI. A iniciativa, de



teor assemelhado, abre o mercado a outras entidades públicas e privadas, rompendo o monopólio da ECT.

As proposições foram distribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), agora transformada em Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), que já se pronunciou a respeito, à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), esta última para pronunciamento sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria.

No exame dos textos, a Comissão de Desenvolvimento Econômico votou pela sua aprovação, mediante substitutivo que, segundo o relator da matéria, complementa a proposição de autoria do Poder Executivo que tramita em paralelo, Projeto de Lei nº 591, de 2021.

O substitutivo adotado por aquela Comissão delega ao Poder Executivo a criação de um sistema nacional de serviços postais, mantendo a ECT como provedor exclusivo dos serviços tradicionais de carta, cartão postal, telegrama e correspondência agrupada por um prazo de cinco anos.

Ademais, autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da ECT em sociedade de economia mista e a sua desestatização, mantendo direito a veto na transferência do controle acionário da empresa.

Tendo em vista a edição da Resolução da Câmara dos Deputados n. 1/2023, criando a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Comissão de Comunicação, esta matéria foi redistribuída à Comissão de Comunicação, para exame do seu mérito, nos termos do temário previsto no art. 32, inciso XXVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Os textos tramitam em regime ordinário e conclusivo nas comissões.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.



II – VOTO DA RELATORA

A intervenção no mercado postal tem sido tema de grande complexidade nesta Casa. Há posições contra e a favor do fim do monopólios dos Correios, regulado pela Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que estabelece exclusividade no tratamento de cartas e telegrama. A preocupação com eventual abertura se justifica. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ao longo de toda sua existência, foi exemplo de empresa estatal que deu certo. Mais do que isso, a ECT sempre foi motivo de orgulho para o Brasil, ranqueada como a empresa pública digna de maior confiança.

Entretanto, nas últimas décadas, esse cenário se alterou radicalmente, como bem destacou o relator do parecer aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico, o nobre Deputado Alexis Fonteyne. Os excelentes desempenhos da empresa foram frustrados pela falta de investimento na estatal, agravada pelo crescimento do comércio eletrônico. A consequência tem sido não apenas a evidente perda de eficiência na estatal, mas também o seu sucateamento e, portanto, a perda significativa e gradual do seu valor de mercado. Ou seja, a pujante ECT, com o todo o seu enorme patrimônio em bens, móveis e imóveis, veículos de logística, a única empresa do país que consegue chegar aos lugares mais recônditos do País, está se convertendo em uma empresa sucateada e ineficiente.

Dados recentes do balanço da estatal demonstram índices elevados de objetos extraviados, em percentuais que não se encaixam nos padrões exigidos pelo mercado. Estudo do Ministério da Fazenda datado de 2021 indica investimentos da ordem de 300 milhões de reais por ano na estatal por meio do Orçamento Público, o que corresponde a menos de $\frac{1}{4}$ do que seria necessário para manter a empresa competitiva e plenamente operacional.

O atual cenário do setor postal pode ser assim resumido: queda no mercado de correspondências; crescimento do e-commerce; mudança do consumidor, que agora prefere a comunicação via internet; novas modalidades



de entrega, no mesmo dia; fortalecimento do sistema de entrega internacional; as *startups* fazendo entrega de última milha e maior concorrência por parte das empresas *e-commerce*, brasileiras e estrangeiras. Assim, com o aumento da demanda por investimento na estatal, ou o Brasil investe no seu sistema postal, ou ele morre. De acordo com indicadores da União Postal Universal, entidade multilateral do setor postal, a ECT é considerada, há quatro décadas e de modo consistente, a melhor administração postal da América Latina. Portanto, é preciso agir antes que toda essa *expertise* seja perdida e o mercado seja ocupado pela concorrência.

Durante o período da pandemia COVID-19, observou-se um aumento expressivo das atividades de transporte de encomendas, com adequados prazos de entrega, segurança e tratamento dos objetos postados. Em 2020, o comércio eletrônico aumentou suas vendas em 22% em relação ao ano anterior, chegando a representar cerca de 10% do total das vendas do varejo. Nesse ano desafiador para nossa sociedade, sobretudo pela enorme perda de vidas, cerca de 20 milhões de brasileiros fizeram sua primeira compra por *e-commerce* e 135 mil empresas passaram a operar nessa modalidade, somando-se aos usuários já existentes, segundo dados da Associação Brasileira de Comércio Eletrônico.

Esses dados reforçam a urgência do debate sobre a venda da estatal e a sua transferência para os operadores privados. Entre 2015 e 2019, houve queda de 40% na receita com correspondência e houve a necessidade de aumentar a receita unitária com correspondência, o que encareceu o serviço para a população. Todo o processo de desestatização pode ser feito por meio de mecanismos de regulação que assegurem os direitos trabalhistas, incluindo a garantia de emprego, e os compromissos de universalização dos serviços, que é o maior patrimônio dos Correios, e por meio de licitação pública. Esses compromissos envolvem, além da garantia de universalização, melhorar a qualidade dos serviços; contribuir para o crescimento econômico; manter o legado de credibilidade dos Correios; conquistar a opinião pública e maximizar os valores gerados para a União, para eliminar, ou, no mínimo, mitigar os riscos



fiscais, que seria a dependência da empresa junto ao Orçamento Federal da União.

A abertura do mercado postal é uma tendência mundial. Como bem assinalou o parecer aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico, no Japão, a empresa estatal foi privatizada, tendo sido dividida em quatro empresas de uma holding. Na Nova Zelândia, em que a empresa estatal também tinha telecomunicações e banco postal, tais atividades foram segmentadas e posteriormente privatizadas. A Comunidade Europeia contou com um processo progressivo de desregulamentação.

É preciso destacar que as empresas privadas de entrega de encomendas cresceram no período recente, apresentando-se como alternativa concreta no Brasil. Essa diversidade é bem-vinda, na medida em que, para o varejo, uma estratégia fundamental em segurança de logística é a diversificação de fornecedores de serviços de transporte. É preciso atualizar a legislação e atrair capitais estrangeiros enquanto é tempo. A criação de um novo sistema postal brasileiro, não mais executado diretamente pelo Estado, porém regulado e supervisionado pelo Poder Público e apoiado unicamente em empresas privadas, irá recolocar o Brasil na rota internacional dos países que se beneficiam dessa nova sociedade conectada e globalizada. Por mais desafiante que seja, o cenário de transformação modernizante que se avizinha é urgente e necessário.

Pelos argumentos expostos, levando-se em conta a evolução cultural e tecnológica que coloca os serviços postais tradicionais em trajetória de declínio e o fato de que as obrigações de universalização impõem aos Correios uma curva de receita inerentemente deficitária, que acaba sendo suportada por cada cidadão brasileiro por meio do pagamento de impostos, nosso VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.488, de 2017, pela APROVAÇÃO do texto apensado, Projeto de Lei nº 4.110, de 2019, na forma do substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico.



Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada AMÁLIA BARROS
Relatora

2023-6427

Apresentação: 29/08/2023 14:47:41.950 - CCOM
PR1_1 CCOM => PL 7488/2017

PR1 n.1



* C D 2 3 9 3 7 8 0 8 8 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amália Barros